

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PMP
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PMP

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, representado pela Secretaria de Assistência Social, **Sra. Ivone Salete Orso**, realizará **Contratação Direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 137/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DO XIV FÓRUM ESTADUAL DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1. Dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Taxa de inscrição	SV	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

Valor Total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

2.2. As inscrições são destinadas as servidoras Ivone Salete Orso, Gabrieli Ana Paula Danieli Schmitz, Liamara Wagner e Claudia Maria Skovronski.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação das servidoras Ivone Salete Orso, Gabrieli Ana Paula Danieli Schmitz, Claudia Maria Skwronski e Liamara Wagner no “XIV Fórum Estadual de Política de Assistência Social”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Florianópolis, visa ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento da atuação da equipe técnica junto à Política de Assistência Social. O evento proporcionará atualização sobre diretrizes, normativas e práticas voltadas à gestão e execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



5. DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor decorre da grande relevância do XIV Fórum Estadual da Polícia Social, a qual contará com diversos temas importantes relacionados à Polícia de Assistência Social, sendo este promovido/organizado pela FECAM (FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA), que atua há mais de quatro décadas pela melhor qualidade de vida da população catarinense, assim como trabalha para construir, apoiar e representar o movimento municipalista catarinense.

A FECAM presta auxílio aos municípios em diversos setores, inclusive na assistência social, o que beneficia os cidadãos, assim como atua para fortalecer associações, consórcios e municípios catarinenses

Ainda, a FECAM tem como missão o fortalecimento do municipalismo, por meio de ações eficazes de apoio para uma gestão pública responsável e inovadora, que resulte na melhor qualidade de vida da população.

RAZÃO SOCIAL: FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.303.982/0001-90

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Ato constitutivo ou Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Punições do TCU;
- Comprovação da especialização da empresa;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Gabriele Ana Paula Danieli Schmitz	CREAS	(49) 3366-6675

7.2. Os servidores designados como fiscais, atestam ao final do termo de referência, que estão cientes de suas responsabilidades e possuem aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela Secretaria de Assistência Social, Sra. **Ivone Salete Orso**.

7.5. A fiscalização e comprovação dos serviços se dará por meio de participação do evento/capacitação, sendo feito registros fotográficos.

8. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS



8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **02 (dois) meses**, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração, pelo período máximo de até 05 anos, conforme art. 106 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas/serviços efetuados;
- g) Encaminhar à CONTRATANTE boleto correspondente aos itens entregue;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;
- i) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;
- j) Permitir acesso dos servidores ao evento.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa do Consórcio participante no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTAS:** b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada do consórcio participante adjudicatário em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
- b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;
- b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que o consórcio participante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do participante o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

- c) **SUSPENSÃO** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Consórcio participante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SUBELEMENTO: 3948

DOTAÇÕES E METAFISICA:



Dotação	Ação	Meta física
501	2029	QUANDO HOUVER

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. O presente processo não possuirá contrato vinculado, em virtude do baixo valor de contratação, oportunidade em que será utilizada a nota de empenho como instrumento contratual, mantendo-se todas as condições pré-definidas neste termo, não prejudicando a qualidade do objeto, sendo que eventuais questões não sanadas serão balizadas pela lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Documentos comprobatórios do processo;
- ✓ Proposta e documentos complementares encaminhados pelo órgão solicitante;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa/Inex.;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Punições;

Pinhalzinho, SC, 22 de maio de 2025.

Ivone Salete Orso
Secretária da Secretaria de Assistência Social.

Ratifico nos termos da presente Ata.

Francieli Werlang
Prefeita municipal

Responsável pela elaboração do edital



ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-PMP
TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria de Assistência Social
PARA: Setor de Licitações

ASSUNTO: Solicito abertura de processo licitatório para **pagamento de inscrição para as servidoras Ivone Salete Orso, Gabrieli Ana Paula Danieli Schmitz, Liamara Wagner e Claudia Maria Skovronski, que irão participar do XIV fórum estadual de política de Assistência Social, nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Florianópolis, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com termo de referência elaborado pela secretaria, que segue.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: (pagamento de inscrição para as servidoras Ivone Salete Orso, Gabrieli Ana Paula Danieli Schmitz, Liamara Wagner e Claudia Maria Skovronski, que irão participar do XIV fórum estadual de política de Assistência Social, nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Florianópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no estudo técnico preliminar sob o número 21/2025 da secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor Máximo Unt.
1	Taxa de Inscrição	SV	4	350,00

R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Não há exigências complementares para o objeto a ser licitado, sendo assim, deverão ser exigidos somente os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira.



1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

A participação das servidoras Ivone Salete Orso, Gabrieli Ana Paula Danieli Schmitz, Claudia Maria Skwronski e Liamara Wagner no “XIV Fórum Estadual de Política de Assistência Social”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Florianópolis, visa ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento da atuação da equipe técnica junto à Política de Assistência Social. O evento proporcionará atualização sobre diretrizes, normativas e práticas voltadas à gestão e execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

O serviço a ser licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 137/2025, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Pagamento de quatro taxas de inscrição referente a participação das servidoras *Ivone Salete Orso, Gabrieli Ana Paula Danieli Schmitz, Claudia Maria Skwronski e Liamara Wagner no “XIV Fórum Estadual de Política de Assistência Social”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Florianópolis, o evento será realizado pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM*

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

FISCAL	DEPARTAMENT O	CONTATO
Gabriele Ana Paula Danieli Schmitz	CREAS	(49)3366-6675

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente



da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

A fiscalização e comprovação dos serviços se dará por meio de participação do evento/capacitação, sendo feito registros fotográficos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma total, sendo que o evento acontecerá nos dias 04 e 05 de junho de 2025.

Por se tratar de taxa de inscrição, o pagamento deverá ser realizado antes do vencimento do boleto referente às inscrições.

Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- g)** Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- h)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- j)** Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- k)** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- l)** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:



- k) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- l) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- n) Encaminhar à CONTRATANTE boleto correspondente aos itens entregue;
- o) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- p) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- q) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;
- r) Permitir acesso dos servidores ao evento;

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es), **até o vencimento do boleto referente as taxas de inscrições do referido curso**. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.



10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será integral.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 501

SUBELEMENTO: 3948

METAFÍSICA:

Dotação	Ação	Meta física
501	2029	QUANDO HOUVER

Pinhalzinho, SC, 20 de maio de 2025.

ELOIZA CRISTINA HAGEMANN

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GABRIELE ANA PAULA DANIELI SCHMITZ

Fiscal de Contrato



IVONE SALETE ORSO

Gestor do Contrato/secretário

